



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2013

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para confecções de Agasalhos Escolares, Blusas de Moletom e Pares de Tênis, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Critério de julgamento: Menor preço unitário por lote.

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 27/11/2013 às 09h30m do dia 13/12/2013.

Abertura das propostas: das 09h31m do dia 13/12/2013 às 13h30m do dia 13/12/2013.

Início da sessão da disputa de preços: 13h31m. do dia 13/12/2013.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e www.bli.org.br ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 25 de novembro de 2013.

PATRIK ALVES
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2013.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2013

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina, designado pela Portaria nº 20/2013 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR LOTE**, para escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, para **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual **Contratação de empresa para confecções de Agasalhos Escolares, Blusas de Moletom e Pares de Tênis**, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo I**, que veicula o Termo de Referência, para atender a solicitação do Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, assim como aos Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 27/11/2013 às 09h30m do dia 13/12/2013.

Abertura das propostas: das 09h31m do dia 13/12/2013 às 13h30m do dia 13/12/2013.

Início da sessão da disputa de preços: 13h31m. do dia 13/12/2013.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual **Contratação de empresa para Confecções de Agasalhos Escolares, Blusas de Moletom e Pares de Tênis**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Obs.: Os produtos serão solicitados e adquiridos de forma parcelada conforme necessidade do Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Descrição do Objeto
ANEXO 02	Minuta do Termo do Contrato
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Modelo de Declaração de Idoneidade
ANEXO 05	Modelo de Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
ANEXO 06	Modelo de Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
ANEXO 07	Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisito de Habilitação
ANEXO 08	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO 09	Procuração nomeando representante Legal



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 10	Modelo de Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
ANEXO 11	Ficha técnica descritiva

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Contenda - PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bli.org.br).
- 1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 3.5 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 3.6 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 09**.
- b) **Ficha técnica descritiva (única)** com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO 11. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”**; a identificação implicará na desclassificação do licitante.
- c) **Inserção no sistema** do valor inicial de cada lote e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).
- 3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.**
- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **3.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br
- 4.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

PARTICIPAÇÃO

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 4.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.13 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 4.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.15 **Não serão aceitas ficha técnica com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;**



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 4.16 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;
- 4.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 4.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**
- 4.20.1 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 4.21 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 4.22 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.23 Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no Anexo 3, e Anexos, 4, 5, 6, 7 e 8 deste Edital (e quando a empresa se declarar no sistema www.bll.org.br que se enquadra no regime ME/EPP deverá enviar obrigatoriamente também o Anexo 10)**, da Empresa vencedora, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços**, para a Prefeitura Municipal de Contenda, localizada na Avenida João Franco, 400, Centro, Contenda/PR, CEP 83.730-000. Fone 41 3625-1212, aos cuidados do Departamento de Licitação. Responsável pelo recebimento: Patrik. **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;**



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 4.24 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 4.23. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;
- 4.25 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.3 e 11.4, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 4.26 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.27 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 4.28 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 4.29 **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, será convocada, na ordem de classificação, a ME ou EPP para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.1.1 Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, VALORES e VALIDADE DA PROPOSTA. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 5.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;
- 5.3 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o referido prazo.
- 5.4 **Na hipótese do licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema**



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

do site www.bli.org.br, “DECLARO SER ME/EPP” existente na aba “verificação das propostas cadastradas”, caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06, decaindo do direito a este benefício, o proponente que não se declarar.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 6.1 A vencedora, deverá enviar em até três dias úteis, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.24, deste Edital;
- 6.2 Na proposta escrita, deverá conter:
- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
 - b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
 - d) Data e assinatura do proponente;
 - e) **Deverá ser informada a marca do produto ou fabricante quando for o caso;**
- 6.3 Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO POR LOTE;**
- 6.4 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 6.6 Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.6.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários, e contenham identificação do participante.
 - 6.6.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
 - 6.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
 - 6.6.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
 - 6.6.5 Deixarem de informar a marca do produto ou fabricante quando for o caso;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

7. GARANTIA

- 7.1 Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, EM REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 **Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:**

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

- 8.3 O Pregoeiro anunciará o licitante Detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.26 e 4.27 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 8.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

9. HABILITAÇÃO

- 9.1 A Licitante deverá atender os requisitos e documentos de habilitação **Conforme ANEXO 03** do edital, sob pena de inabilitação.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 10.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 10.3 A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 10.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;
- 10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7 **Os recursos deverão ser enviados em duas vias . Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Contenda, no endereço: Avenida João Franco, 400 – Centro - Contenda – CEP 83.730-000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo-. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail licitacao@contenda.pr.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.**

11. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e respectivo contrato.
- 11.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
- 11.3 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 11.4 As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

11.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual para a entrega do produto.
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.

11.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

11.6.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

11.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.8 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11.9 Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

12.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município de Contenda firmará termo específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta Anexo 02 que integra este Edital;

12.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Termo, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal sito a Avenida João Franco, 400- Centro Contenda – Paraná, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Contenda.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 12.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Termo dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.3, 11.4 e 11.5, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

- 13.1 O prazo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano contados a partir da data de assinatura da respectiva Ata.

- 13.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses legais ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer lote adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
- e) O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

- 13.3 A Prefeitura Municipal solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

- 13.4. Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital;

- 13.5. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades do setor e o prazo de entrega dos produtos licitados será de 50(cinquenta) dias após a emissão da ordem de compra de empenho.

- 13.5.1. A empresa deverá seguir o cronograma de entrega que será repassado posteriormente, informando os dias, horários e escolas a serem entregues, isso justificamos devido ao pouco espaço físico que temos para conferência dos itens.

- 13.6 A ordem de compra será enviada via fac-símile ou e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

- 13.7 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

- 13.8. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE-



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

- 13.9. A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na Ordem de Compra, acompanhada das notas fiscais/faturas, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas suas respectivas quantidades.
- 13.10. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição, no prazo de 3 (três) dias, no caso de não atendimento ao solicitado.
- 13.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14. PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado, após entrega dos produtos, até 30 dias após o protocolo da fatura.

15. REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços oferecidos serão irreajustáveis.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Contenda revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Contenda poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 16.3 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 16.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 16.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 16.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;
- 16.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 16.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 16.11 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 16.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Lapa/PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 16.13 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs30min às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Avenida João Franco, 400, Centro Contenda, Paraná, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;
- 16.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 16.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.16 Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 559.025,00** (Quinhentos e cinquenta e nove mil e vinte e cinco reais).
- 16.17 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Contenda, 22 de novembro de 2013.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 20/2013



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1 TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO:

- 1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, para REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual **Contratação de empresa para confecções de Agasalhos Escolares, Blusas de Moletom e Pares de Tênis**, conforme abaixo:

- 1.1.1 Em caso de divergência existente entre as especificações dos lotes que compõem os objetos descritos no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2 ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Conjunto Escolar composto por: 01 Jaqueta, 01 Calça, 02 camisetas manga curta, 02 pares de meia. Conforme especificações e tamanho em anexos.	2.500	Conj.	R\$ 122,98	R\$ 307.450,00
02	Blusa de Moletom. Conforme especificações e tamanho em anexos.	2.500	Unid.	R\$ 52,45	R\$ 131.125,00
03	Par de tênis escolar. Conforme especificações e tamanho em anexos.	2.500	Par	R\$ 48,18	R\$ 120.450,00
TOTAL					R\$ 559.025,00
(Quinhentos e cinquenta e nove mil e vinte e cinco reais)					

- 2.1 A empresa vencedora deverá trazer no prazo de 05 dias úteis após ser declarada vencedora uma amostra **de cada tamanho** para aprovação, e laudos técnicos emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, bem como todos os requisitos solicitados. As amostras deverão ser entregues no Departamento Municipal de Educação Cultura e Esporte, no seguinte endereço: **Avenida São João, 165 – Centro – Contenda- Paraná – CEP 83730-000.**

- 2.2 Justifica-se a solicitação dos laudos técnicos emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, para comprovar se realmente o solicitado encontra-se dentro das normas exigidas quanto há “gramatura, Composição, solidez e todos os requisitos solicitados”.

- 2.3 Na entrega, os uniformes deverão vir embalados em caixas separadas, com identificação com o nome da escola, tamanhos e quantidades para conferência.

- 2.4 A empresa deverá seguir o cronograma de entrega que será repassado posteriormente, informando os dias, horários e escolas a serem entregues, isso justificamos devido ao pouco espaço físico que temos para conferência dos itens.

- 2.5 A entrega será de acordo com as quantidades solicitadas pelo Departamento de Educação.

- 2.6 A empresa se responsabilizará pelas serigrafias.

- 2.7 O Contratante reserva-se no direito de não aceitar os produtos entregues que estejam em desacordo ou diferentes das amostras previamente aprovadas.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

3 TAMANHO DOS UNIFORMES – LOTE 01 e 02.

ESCOLAS	1	2	3	4	5	6	8	10	12	14	16	P	M	G	Total
Escola Rural Municipal Rui Barbosa				13		07	15	08	03	02	05	01	01	01	56
Escola Rural Municipal Nossa Senhora das Graças						20	30	50	50	20					170
Escola Rural Municipal Senhor Bom Jesus						11	23	27	10	05					76
Escola Municipal Professora Paulina Urbanik Stabach				02		15	25	30	20	10					102
Escola Municipal Vereador Antonio Borkovski						40	60	73	50	10	10	05			248
Escola Municipal Professora Vanilda Dzierwa				16		100	90	110	60	20	10	10	02	02	420
Escola Municipal Leonor de Moura Carvalho						70	90	90	80	10	05	05			350
Escola Municipal João Franco						78	118	130	130	50	05	05			516
Pré- Escola Municipa Prof ^{as} Júlia P. Baumel e Tereza C. Oliveira				40		90	30								160
Centro Municipal de Educação Infantil Nhana Maria	07	25	09	57	10	40	05								153
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Eloyna	07	23	11	46		09									96
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Zeneide		10	05	40		15									70
Centro Municipal de Educação Infantil Prof ^a Celinha Nerone		18	17	33		15									83
TOTAL POR NUMERO	14	76	42	247	10	510	486	518	403	127	35	26	03	03	2.500

4 TAMANHO DOS CALÇADOS – LOTE 03.

Obs: Os tamanhos dos pares de meias deverão seguir a numeração dos calçados.

ESCOLAS	16	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	Total
Rui Barbosa										10			07	16		10	09	04							56
Nossa S. Graças														40		50		60		15		04	01		170
Senhor Bom Jesus												05	10	20		15	05	05	05	05	04	01		01	76
Paulina U. Stabach									21	07	07	05	05	10	15	07	10	09	05	01					102
Antonio Borkovski									05	10	10	40	30	40	15	30	10	15	10	20	10	02	01		248
Vanilda Dzierwa										60		40		60		80		90		60		20		10	420
Leonor de Moura Carvalho									10	10	15	20	40	40	30	50	30	50	20	20	10	05			350
João Franco								05		05		30		80		130		110		99		45	12		516
Pré- Júlia P. Baumel e Tereza C. Oliveira										40				100		20									160
Nhana Maria	10	10	12	12	12	12	12	20	35	05	10	03													153
Vó Eloyna	04	03		04	07	16	10	15	09	16	06	03	03												96
Dona Zeneide			09		09	05	05	05	09	13	12	03													70
Celinha Nerone			05	05	05	15	05	10	05	05	23	05													83
TOTAL POR NUMERO	14	13	26	21	33	48	32	55	73	195	83	156	95	401	55	400	61	344	44	224	25	77	14	11	2.500



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

5

JAQUETA COLEGIAL



Tecido

Helanca 90% poliéster e 10% viscose, com gramatura de 270 g/m², com tolerância de mais ou menos 5%.

A jaqueta deverá ser na cor Azul pantone 193952 TPX com uma faixa na cor amarela pantone 120752 TPX com aproximadamente 9 cm, iniciando-se na cava conforme o modelo.

Aviamentos

- Zíper de Nylon destacável pantone 193952 TPX, com fechamento da barra até o final da gola.
- Linha 100% Poliéster, nº 120.
- Ribana: Composição: 100% poliéster, e gramatura 220 g./m², no mínimo, pantone 193952 TPX.
- Debrum tipo faixa em 100% Poliéster de 2 cm.

O zíper deverá ser na cor Azul pantone 193952 TPX e vai até o final da gola.

Etiquetas

- Interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano e país de fabricação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Manufatura

- Costuras externas e de acabamento: com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.
- O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta de uma agulha com largura de 1,0 cm.
- Costuras internas: em overloque, feitas com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido predominante.
- Ribana: A barra da jaqueta e os punhos deverão ter largura de 6,0 cm e a gola deverá ter largura no mínimo de 3,0 cm, costuradas por overloque.
- Bolsos: Nas laterais da jaqueta deverão ser costurados dois bolsos tipo faca, com o mesmo tecido do corpo e pespontados com máquina reta de uma agulha.

Fita personalizada: tecida em fundo tafetá Plus amarelo pantone 120752 TPX em alta definição com fios de figura em poliéster, com o Nome do MUNICÍPIO DE CONTENDA medindo 2,5cm de largura na cor azul 193952 TPX, costurada na lateral das mangas, conforme desenho:

MUNICÍPIO DE CONTENDA

Gola e punhos na cor Azul pantone 193952 TPX.

Na parte da frente da jaqueta, deverá ter silkscreen do Brasão do Município de Contenda no tamanho 7 cm de altura por 5 cm de largura aproximadamente.

- Frente: Brasão em forma de silkscreen conforme desenho



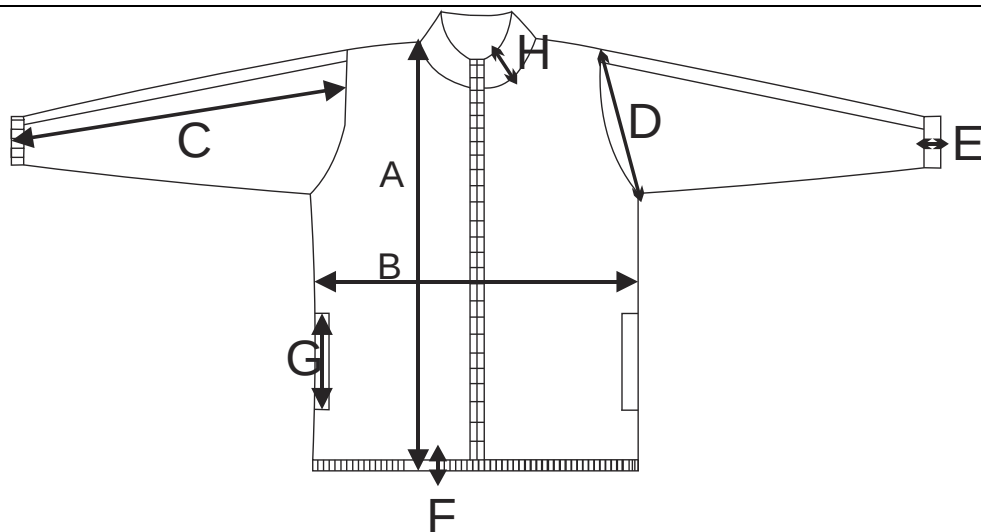
- Costas: deverá ter em silkscreen na cor azul pantone 193952 TPX , o escrito “REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTENDA - PR” no centro das costas (conforme modelo), na fonte de letra Brush Script MT (conforme modelo). Dimensões: 22 cm de comprimento x 7 cm de altura.

Medidas (efetuadas em peças prontas com tolerância de erro de +/- 1,0cm, exceto para a ribana da gola, cuja tolerância será de +/- 0,5 cm).



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ



Medidas da peça pronta:

	1	2	3	4	5	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Jaqueta															
A Comprimento do corpo	48	50	51	52	53	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
B Circunferência do tórax	82	84	85	86	87	88	90	94	98	102	106	110	112	114	116
C Comprimento da manga	43	44	44,5	45	45,5	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55
D Comprimento da cava	14	15	16	17	18	19	20	20	21	22	23	24	25	26	27
E Largura do punho	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
F Largura da barra	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
G Abertura do bolso	11	11	11	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
H Altura da gola	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8

LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SER APRESENTADOS

• Gramatura NBR 10591/08
• Composição AATCC 20/2002 e AATCC 20A/2000
• Solidez da cor à lavagem, migração de cor e alteração: Migração: mínimo grau 4. Alteração: mínimo grau 4.
• Solidez da cor à fricção para transferência da cor: Ensaio Seco: mínimo grau 4. Ensaio Úmido: mínimo grau 4.
• Solidez da cor ao suor ácido e alcalino, tanto para transferência quanto para alteração da cor: Mínimo grau 3.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

6 CALÇA COLEGIAL



Tecido

Helanca 90% poliéster e 10% viscose, com gramatura de 270 g/m², com tolerância de mais ou menos 5%

A Calça deverá ser na cor Azul pantone 193952 TPX

Aviamentos

- Debrum tipo faixa em 100% Poliéster de 2 cm.
- Elástico - Elástico de 4 cm. Composição: 74% poliéster e 26% elastodieno.
- Bolsos: Nas laterais da calça deverão ter dois bolsos tipo faca, com o mesmo tecido do corpo e pespontados com máquina reta de uma agulha.
- Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock com fios e linhas na cor Azul Marinho.

Etiquetas

- Interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano e país de fabricação.

Manufatura

Costuras externas e de acabamento: com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

O zíper deve ser rebatido com máquina reta de uma agulha com largura de 1,0 cm.

Costuras internas: em overlock, feitas com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido predominante.

Na parte da frente da Calça, do lado esquerdo, deverá ter em silkscreen o Brasão do Município de Contenda no tamanho 7cm de altura por 5 cm de largura aproximadamente.



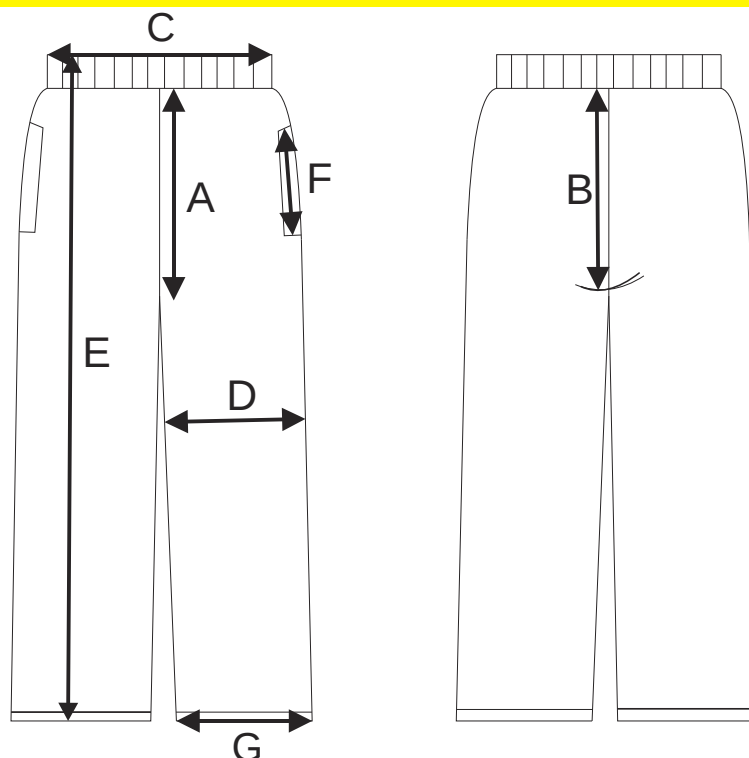
MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ



Fita personalizada: tecida em fundo tafetá Plus amarelo pantone 120752 TPX em alta definição com fios de figura em poliéster, com o Nome do MUNICÍPIO DE CONTENDA medindo 2,5cm de largura na cor azul 193952 TPX, costurada na lateral das mangas, conforme desenho:

MUNICÍPIO DE CONTENDA



Medidas da peça pronta:

	1	2	3	4	5	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Calça															
A Gancho frente	21	22	22,5	23	24	25	26	28	29	30	31	32	33	34	35
B gancho costa	25	26	26,5	27	28	29	30	32	33	34	35	36	37	38	39
C Cintura com elastico	21	22	22,5	23	23,5	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
D Circunferencia da coxa	49	50	51	52	53	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
E Comprimento total	63	64	66	68	70	73	78	81	90	92	95	98	101	106	111
F Abertura do Bolso	11	11	11	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
G Abertura da perna	15	16	16,5	17	17,5	17,5	18	19	20	21	22	23	24	25	26



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SER APRESENTADOS

• Gramatura NBR 10591/08
• Composição AATCC 20/2002 e AATCC 20A/2000
• -Solidez da cor à lavagem, migração de cor e alteração: Migração: mínimo grau 4. Alteração: mínimo grau 4.
• -Solidez da cor à fricção para transferência da cor: Ensaio Seco: mínimo grau 4. Ensaio Úmido: mínimo grau 4.
• -Solidez da cor ao suor ácido e alcalino, tanto para transferência quanto para alteração da cor: Mínimo grau 3.

7 CAMISETA MANGA CURTA



Tecido

- Malha poliviscose de 1ª linha, fio 30.1 na cor amarela pantone 120752 TPX e nas mangas na cor azul pantone 193952 TPX composição: 67 % Poliéster e 33% Viscose, com tolerância de variação de 2%.
- Gramatura: 160 g/ m², no mínimo.
- Os tecidos deverão ser tratados com produto protetor contra picada de insetos, a base de permetrina que é inofensiva ao ser humano e não causa alergia ou qualquer dano cutâneo, a permetrina deve ser resistente a no mínimo 50 lavagens (a comprovação da aplicação da permetrina deve ser através de laudos de laboratórios certificados pelo INMETRO), esse laudo deve ser parte integrante da amostra.

Aviamentos

- Gola personalizada
- Composição: 67% poliéster e 33% viscose, com tolerância de variação de 2%.
- Gramatura 220 g/ m², no mínimo.

Etiquetas

- Interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano e país de fabricação.

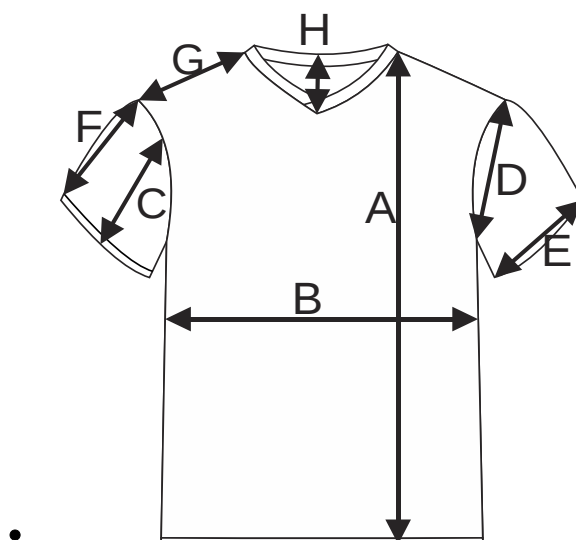


MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Manufatura

- Costuras de acabamento: A barra do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas.
- Costuras internas: Feitas com fios 100% poliéster, nº 120, em máquina overlocke de uma agulha.
- Gola: em V, de 3 cm de largura, na cor azul pantone 193952 TPX escrito Contenda – PR na cor amarela pantone 120752 TPX, costurada e rebatida com galoneira de duas agulhas.
- * Silkscreen:
 - Frente: deverá conter o brasão em silkscreen com a slogan de cada escola, os quais serão fornecidos posteriormente pela Prefeitura.
 - Costas: deverá ser à base d'água, na cor azul pantone 193952 TPX, com o escrito "REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTENDA - PR" no centro das costas (conforme modelo), na fonte de letra Brush Script MT (conforme modelo). Dimensões: 22 cm de comprimento x 7 cm de altura..



Medidas da peça pronta:

		1	2	3	4	5	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
	Camiseta manga curta															
A	Comprimento do corpo	43	44	45	47	49	51	52	57	61	65	67	69	71	73	75
B	Largura do corpo	32	33	34	36	37	38	40	42	44	46	48	49	51	53	55
C	Comprimento da manga	14	15	15,5	16	16,5	17	18	19	20	21	22	24	26	27	28
D	Abertura da cava	16	17	17,5	18	18,5	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
E	Abertura da manga	11	12	12,5	13	13,5	14	15	16	17	18	19	20	22	24	26
F	Comprimento do ante braço	9	10	10,5	11	11,5	12	13	14	15	16	17	20	22	24	26
G	Comprimento do ombro	8	8	8	8	8,5	9	10	12	13	14	15	16	17	18	19
H	Altura do decote	9	10	10	11	11,5	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21

TABELA DE ENSAIOS NECESSÁRIOS

TECIDO	TECIDO MEIA MALHA
• COMPOSIÇÃO NORMA NBR20/05 E 20A/05	67% poliéster 33% viscose com margem de erro de 5%.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

• GRAMATURA NORMA NBR 10591/08	160 gr/m ² com margem de erro de 5%.
• SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM NORMA NBR ISSO 105 C06/10	Mínimo 5
• PERMETRINA ABNT NBR 8785:1985	Mínimo 2.000 mg/kg

8 MOLETON



Blusa de Moleton 82% algodão e 18% poliéster com gramatura de 250 gm² com tolerância de mais ou menos 5%, na cor Azul, pantone 193952 TPX conforme desenho.

Gola careca em ribana com 3 cm na peça pronta na cor azul, pantone 193952 – TPX . Composição: 98% algodão e 2% elastano, com gramatura 220 g/m².

Ribana no punho na mesma cor do corpo com 5cm de largura. Composição: 98% algodão e 2% elastano, com gramatura 220 g/m².

Ribana na barra na mesma cor do corpo com 5cm de largura. Composição: 98% algodão e 2% elastano, com gramatura 220 g/m².

Dois bolsos embutidos com a trama aparente.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- **Frente** Silkscreen simples do brasão na parte esquerda próximo ao peito no tamanho 6,0 cm de largura por 9,0 cm de comprimento.



- **Costas:** Silkscreen na cor branca, com o escrito "REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTENDA - PR" no centro das costas (conforme modelo), na fonte de letra Brush Script MT (conforme modelo). Dimensões: 22 cm de comprimento x 7 cm de altura.

		1	2	3	4	5	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
	Blusa															
A	Comprimento do corpo com a barra	49	50	51	52	53	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
B	Largura do corpo	41	42	42,5	43	43,5	44	45	47	49	51	53	55	56	57	58
C	Comprimento da manga com punho	44	45	45,5	46	46,5	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56
D	Abertura da cava	15	16	17	18	18,5	19	20	21	22	23	23,5	24	25	26	27
E	Largura do punho	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06
F	Largura da barra	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07
G	Abertura do bolso	11	11	11	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
H	Comprimento do ombro	10	11	11,5	12	12,5	13	14	15	15,5	16	17	18	18,5	19	20

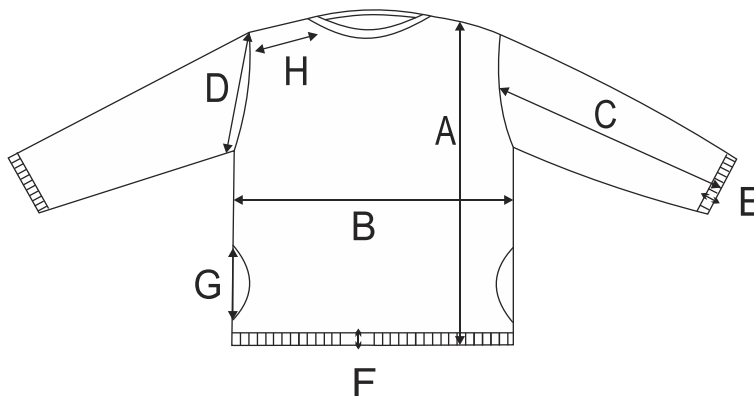


TABELA DE ENSAIOS NECESSÁRIOS

TECIDO	MOLETON
• COMPOSIÇÃO NORMA NBR20/05 E 20A/05	82% algodão 18% poliester com margem de erro de 5%.
• GRAMATURA NORMA NBR 10591/08	250 gr/m ² com margem de erro de 5%.
• SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM NORMA NBR ISSO 105 C06/10	Mínimo 4/5



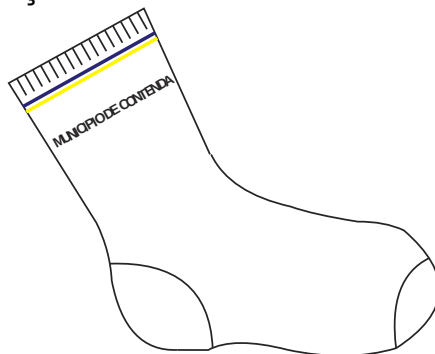
MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

9 Meia Escolar

- a) Meia de algodão tipo colegial;

9.1 ILUSTRAÇÕES DO PRODUTO



9.2 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA

- a) Calcanhar verdadeiro;
- b) Cor do corpo da meia: Branco;
- c) Desenho: Feito em jacquard, composto por listras nas cores Amarela PANTONE 120752 TPX e Azul PANTONE 193952 TPX, com a escrita Município de Contenda na cor azul pantone 193952 TPX ;
- d) PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

9.3 SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO:

Cor/composição	CIE	
	Seco	Úmido
Meia Colegial		
Nota	Desejável 5	Desejável 5

GRAU DE ALTERAÇÃO EM TONALIDADES E RESISTÊNCIA

ÍNDICE	SIGNIFICADO
5-----	NEGLIGENCIAVEL OU NÃO SE ALTERA
4-----	ALTERA-SE LEVEMENTE
3-----	ALTERA-SE UM POUCO
2-----	ALTERA-SE CONSIDERAVELMENTE
1-----	MUITO ALTERADO

GRAU DE ATRITO E TRANSFERÊNCIA DE COR

ÍNDICE	SIGNIFICADO
5-----	NEGLIGENCIAVEL OU NÃO SE TRANSFERE
4-----	TRANSFERE LEVEMENTE
3-----	TRANSFERE UM POUCO
2-----	TRANSFERE CONSIDERAVELMENTE
1-----	TRANSFERE MUITO



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

9.4 COMPOSIÇÕES, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA.

- a) Gramatura: 210gr/m² mínimo
- b) Composição: 44% poliamida – 42% algodão – 12,5% poliéster – 1,5% elastodieno;
- c) Encolhimento/Alongamento Largura: -10%, no máximo.
- d) Encolhimento/Alongamento Comprimento: -10%, no máximo.
- Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

9.5 COSTURA DA MEIA

- a) O fechamento deve ser feito em máquina remalhadeira.
- b) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

9.6 DIMENSÕES

- a) Conforme tabela abaixo:

DIMENSÕES									
LEGENDA	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	5,0 cm	6,0 cm	7,0 cm	8,0 cm	9,0 cm	10,0 cm	11,0 cm	12,0 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.

9.7 ACABAMENTO E QUALIDADE

- a) As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
- b) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.
- c) As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
- d) As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

9.8 EMBALAGEM

- a) Embalar dois pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente;
- b) Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

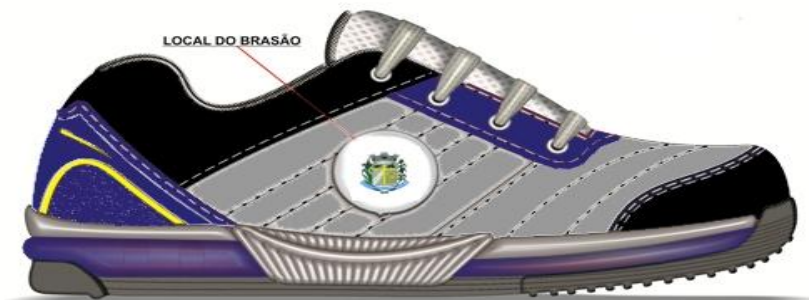
ESTADO DO PARANÁ

- c) Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

9.9 LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO

- a) Laudo para Composição se aceita:
METODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC e
- NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.
- b) Laudo para Gramatura se aceita:
- METODO: Determinação da gramatura de tecidos – NBR 10591/08.
- c) Laudo para encolhimento e alongamento se aceita:
- METODO: NORMA 150/10 da AATCC - Variação Dimensional em peças confeccionadas nas Lavagens Caseiras Automáticas.
- d) Laudo para Solidez à Cor:
METODO: NORMA NBR ISSO 105 X-12/07
Solidez da cor à fricção

10 TÊNIS COLEGIAL



10.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – TÊNIS COLEGIAL

O tenis deve ser nas cores acima sendo os pantones:

Azul pantone 193952 TPX

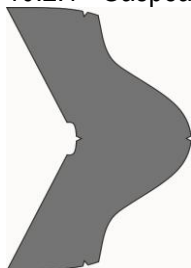
Amarelo pantone 120752 TPX

Cinza pantone 150000TPX

Preto pantone 194007 TPX

10.2 Cabedal

10.2.1 Gáspea



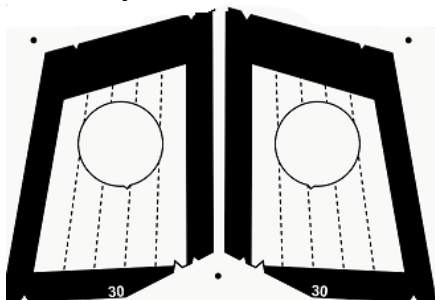


MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Peça integrante do cabedal, situada na parte frontal do calçado. Confeccionada em couro sintético (courvim) . Espessura 1.5 mm (+/- 0,60). Com resistência a ruptura (A) mínima de 4,0 N/ mm, SATRA TM 29. Com resistência ao alongamento total longitudinal (A) mínima de 45% alongamento transversal (B) de 41% , SATRA TM 29. Com duas costuras paralelas aplicadas em alto relevo pelo processo de solda eletrônica por alto frequência.

10.2.2 Peça lateral



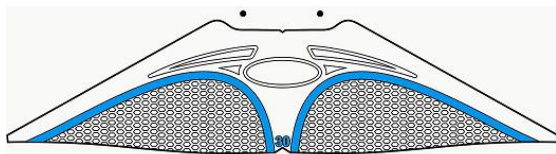
.Peça integrante do cabedal, situada na parte lateral externa do calçado em courvim 1.5 mm, onde devesse conter o Brasão do Município em etiqueta em silk screen plastificada emborrachada , e quatro costuras paralelas em alto relevo aplicada pelo processo de SOLDA ELETRÔNICA POR ALTO FREQUENCIA, com potencia de 10 KVA por 10 segundos e tempo de cura de 12 segundos, pressão de soldagem de 150kg/cm³, dando maior aderência à etiqueta e resistência a lavagem e ao tempo.

10.2.3 Frente biqueira



Peça integrante do cabedal, situada na parte frontal do tênis. Confeccionada em couro sintético (courvim) 1,5mm, reforço da biqueira em couraça polipropileno 3mm densidade 70kg/m², que tem por finalidade dar mais resistência na parte da frente dos pés. Peça sobreposta a gáspea aplicada pelo processo de costura com duas agulhas.

10.2.4 Taloneira



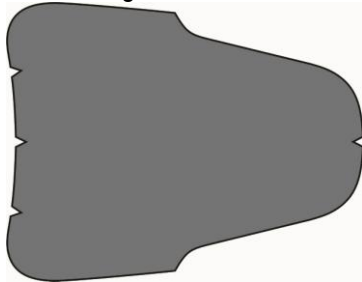
Peça integrante do cabedal, situada na parte traseira da gáspea com a finalidade de reforçar a região do calcanhar Confeccionada em couro sintético (courvim),1.5 mm, com aplique de detalhe silck e com alto relevo em solda eletrônica em alto frequência. Dublado com não tecido 100%poliéster, 100 g/m², gramatura final 850 g/m², costurado em maquina de duas agulhas para proporcionarem segurança para os alunos em eventuais atividades.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

10.2.5 Lingueta



Peça integrante do cabedal, situada na parte interna da gáspea com a finalidade de conforto e proteção dos pés da amarração do calçado.

Confeccionada em nylon Ipanema 3mm, na cor cinza .

10.2.6 Forro da Lingueta

Peça integrante do cabedal, situada na parte interna da lingueta, cuja finalidade é proporcionar conforto ao usuário além de auxiliar na higiene.

Confeccionada em nylon favo, sendo forrado com espuma de poliuretano, com 3mm de espessura com densidade 33, dublado com não tecido de polipropileno de 20 g/m², gramatura final de 170 a 180g/m², onde deverá conter etiqueta tipo termotransferível transfer com o nome da empresa e número do calçado.

10.2.7 Espuma da Lingueta

Peça integrante do cabedal, situada na parte interior da lingueta, entre o nylon superior e o forro da lingueta, que tem a finalidade de proporcionar conforto ao usuário e segurança ao usuário.

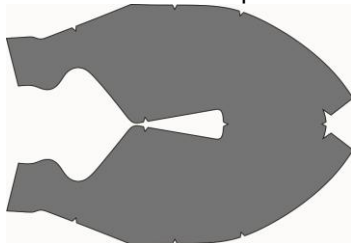
Confeccionada em espuma de poliuretano, com 10 mm de espessura densidade 30 kg/m³.

10.2.8 Colarinho Interno

Peça integrante do cabedal, situada na parte interna do cano, cuja finalidade é proporcionar conforto ao usuário.

Confeccionada em nylon favo, sendo forrado com espuma de poliuretano, com 3 mm de espessura com densidade 33 kg/m³.

10.2.9 Forro da Gáspea



Peça integrante do cabedal, situada na parte interna da gáspea, cuja finalidade é proporcionar conforto e higiene ao usuário, antitranspirante cor branca constituído de poliéster e Resina Now Wowem Butadienica de gramatura 100 g/m² camada intermediária em EVA de 2,2mm.

10.2.10 Espuma do Colarinho

Peça integrante do cabedal, situada na parte posterior, entre o cano e o colarinho interno, que tem a finalidade de proporcionar conforto ao usuário e segurança ao usuário.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Confeccionada em espuma de poliuretano, com 15 mm de espessura densidade 30 kg/m³.

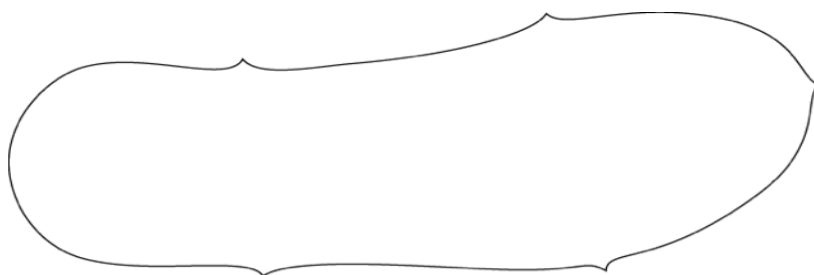
10.2.11 Palmilha de Acabamento e Limpeza.

Peça de EVA com forro 100% poliéster 3mm, que tem a finalidade de amortecer o impacto do peso do usuário.

10.2.12 Palmilha de Montagem

Peça situada na parte inferior do cabedal, que tem como finalidade fechá-lo e fixá-lo ao solado e manter a estabilidade do calçado.

Confeccionada em manta não-tecido 100% poliéster, costurado gramatura 110 g/m², sendo fixado ao cabedal através de costura tipo over-lock.



10.2.13 Atacador/Cadarço

Cordão de amarração de calçado A16/1,10 roliço, com ponteira de acetado de 20 mm, 40 fios, 100 % poliéster, com resistência de no mínimo 18000 fricções, tração de 4 kg, alongamento Maximo de 1,5 %, tamanho 1,10 m.

10.2.14 Sola





MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Constituída de composto de borracha termoplástica TR.(Termoplástico rubber), e entre sola em TR GEL, no calcanhar e na planta dos pés dando maior absorção de impacto ao calçado. Injetado em matriz de alumino. Resistência da colagem da sola a 90° mínimo 350 N (ABNT NBR 15323), injetado em matriz de alumínio com densidade mínima de 1,00 g/cm³ e máxima de 1,10 g/cm³, devendo seguir o desenho do solado acima.

10.3 EMBALAGEM

Os calçados serão embalados em sacos plásticos de acordo com o tamanho do calçados conforme Anexo II – Lote 03, estando bem protegidos e acondicionados.

LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO	
	RESULTADOS EXIGIDOS
Identificação do Material NCT SR 0001/12*	Lingueta – a base de poliéster Forro da lingueta e colarinho – a base de poliéster Palmilha de limpeza – a base de PE e carga Sola – a base de TR
Resistencia da colagem 90° ABNT NBR 15323/13	Mínimo 350 N
Resistencia a flexão ABNT NBR 15171/10	Sem danos após 550.000 +- 60.000 flexões
Determinação da densidade em corpos de prova – método hidrostático ABNT NBR 14737/12*	1,0 – 1,10 g/cm ³
Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume ABNT NBR 15190/05	Máximo 350 mm ³
Determinação da dureza Shore A e D ABNT NBR 14454/07	50 Shore A
Massa por unidade de área SATRA TM 28/94*	800 g/m ²
Determinação de espessura ABNT NBR 14099/08	0,60 mm +- 1,50 mm
Resistencia a tração SATRA TM 29/92*	Direção longitudinal mínimo 45% Direção Transversal mínimo 41%
Espessura SATRA TM 136*	3 mm

11 CONTROLE DE QUALIDADE

11.1 Condições de Fabricação – Responsabilidade pela Fabricação - O fabricante é o responsável pela produção do artigo, de acordo com as características estabelecidas na presente Proposta. A presença do fiscal ou agente técnico credenciado nas instalações de fabricação não exime o fabricante da responsabilidade pela produção do artigo.

11.2 Processos de Fabricação – Os processos de fabricação, embora sejam da escolha do fabricante, condicionados pela natureza dos equipamentos disponíveis, devem assegurar ao artigo a conformidade com os requisitos desta Proposta.

11.3 Garantia da Qualidade – O fabricante deve garantir a qualidade do artigo mediante o controle de qualidade das matérias-primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático o qual deve ser dado conhecimento ao fiscal ou agente técnico credenciado.

11.4 Fiscalização – O Departamento de Educação, através do setor de Compras e Contratações se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar por meio de agente técnico credenciado, se as prescrições da presente Proposta são cumpridas pelo fabricante. Para tal, o fabricante - deve garantir, ao agente técnico credenciado, livre acesso às dependências pertinentes da fábrica, bem



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

como, apresentar toda a documentação relativa à aceitação da matéria-prima utilizada na fabricação do produto.

11.4.1 Por ocasião da inspeção, o fabricante deve fornecer, ao agente técnico credenciado, um certificado onde conste que o produto foi fabricado e controlado de acordo com as prescrições desta proposta, e que a matéria-prima utilizada na sua fabricação e embalagem foi aceita em obediência às normas específicas.

11.4.2 O fabricante deve colocar à disposição do agente técnico o seguinte: os aparelhos de controle, os instrumentos e os auxiliares necessários à inspeção.

11.5 Inspeção - Inspeção Visual e Metrológica

11.5.1 Inspeção visual deve observar a Norma NBR 5426 nas condições constantes da Tabela abaixo:

LOTE	PLANO DE AMOSTRAGEM	INSPEÇÃO	
De fabricação	Simples	REGIME Normal	NÍVEL I

11.6 Plano de amostragem para inspeção visual (NQA 2,5%)

11.6.1 Para os valores dimensionais estabelecidos na presente proposta, admite-se as tolerâncias constantes da Tabela abaixo.

Intervalo em medidas (cm).

DE	A	TOLERÂNCIAS
0,1	0,4	+/- 0,05
0,5	1	+/- 0,1
1,1	1,5	+/- 0,2
1,6	2,5	+/- 0,3
2,6	5	+/- 0,5
5,1	7	+/- 1
7,1	25	+/- 1
25,1	70	+/- 1
70,1	150	+/- 1
150,1	250	+/- 2
Acima de 250,1		+/- 3



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 02 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2013

Aos dias do mês de de 2013, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 115/2013**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Departamento de Educação, Cultura e Esportes.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata:, inscrita no CNPJ sob nº., com endereço na, nº....., bairro na cidade de, neste ato representado pelo(a) Sr(a)., inscrito no CPF sob nº..... e portador(a) do RG nº, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 115/2013.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Contratação de empresa para confecções de Agasalhos Escolares, Blusas de Moletom e Pares de Tênis**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 115/2013.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades do setor e o prazo de entrega dos produtos licitados será de 50(cinquenta) dias após a emissão da ordem de compra de empenho.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 115/2013.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 115/2013, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
SIGNATÁRIOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2013

Signatário da Ata:

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA/ FABRICANTE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Conjunto Escolar composto por: 01 Jaqueta, 01 Calça, 02 camisas manga curta, 02 pares de meia. Conforme especificações e tamanho em anexos.	2.500	Conj.		R\$	R\$
02	Blusa de Moletom. Conforme especificações e tamanho em anexos.	2.500	Unid.		R\$	R\$
03	Par de tênis escolar. Conforme especificações e tamanho em anexos.	2.500	Par		R\$	R\$
TOTAL						R\$
(.....)						



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 04.
- e) Declaração de inexistência de fatos impeditivos apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 05.
- f) Declaração de inexistência de empregados menores apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 06.
- g) Declaração de Situação de Regularidade, comprovando o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital; ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, consoante o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, conforme modelo constante do Anexo 07.
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.
- i) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo 10.

2 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito para com a **Seguridade Social - INSS**, dentro do prazo de validade.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

e) Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

3 Para comprovação da qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, **emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**

5 Disposições Gerais da Habilitação:

a) Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

b) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

d) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60(sessenta) dia imediatamente anteriores à data da abertura da licitação;

e) O ramo de atividades da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 115/2013, instaurado por este município, **não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2013

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2013

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2013

Sr. PREGOEIRO,

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara que a referida cumpre, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA de N.º 115/2013, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 08 – MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Contenda/PR
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2013 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos lotes abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso)

- 2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 2013.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 09 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 10 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 11 – Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital: PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2013

Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

Especificação do produto:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA/ FABRICANTE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Conjunto Escolar composto por: 01 Jaqueta, 01 Calça, 02 camisas manga curta, 02 pares de meia. Conforme especificações e tamanho em anexos.	2.500	Conj.		R\$	R\$
02	Blusa de Moletom. Conforme especificações e tamanho em anexos.	2.500	Unid.		R\$	R\$
03	Par de tênis escolar. Conforme especificações e tamanho em anexos.	2.500	Par		R\$	R\$
TOTAL						R\$
(.....)						

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (por extenso)- conforme estabelecido no edital.

DATA:

OBS. (Esta ficha não poderá ser identificada, sob pena de desclassificação).